

Escrivã-Adjunta Maria Teresa Duarte Neves, com efeitos a 23 de setembro de 2017;

Escrivão-Adjunto Norberto Soares Nicolau, com efeitos a 17 de março de 2017;

Escrivã Auxiliar Susana Catarina Narciso dos Santos Campos, com efeitos a 13 de março de 2017.

15 de setembro de 2017. — O Juiz Secretário, *Carlos Castelo Branco*.
310804811



PARTE E

AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Aviso n.º 11819/2017

Declaração de conformidade do sistema de contabilidade analítica dos CTT — Correios de Portugal, S. A.

Compete à Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), como entidade reguladora, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º da Lei Postal, na sua redação em vigor, aprovar os sistemas de contabilidade analítica dos prestadores de serviço postal universal, assegurar que a correta aplicação dos sistemas de contabilidade analítica é fiscalizada por uma entidade competente, independente dos prestadores de serviço postal universal, e publicar anualmente uma declaração de conformidade dos sistemas de contabilidade analítica dos prestadores de serviços postais e dos resultados obtidos.

Assim, dando cumprimento a esta disposição, torna-se público que as declarações de conformidade do sistema de contabilidade analítica dos CTT Correios de Portugal, S. A., referente aos exercícios de 2013 e 2014, emitidas pela ANACOM, se encontram à disposição para consulta de eventuais interessados nos serviços de atendimento ao público da ANACOM, na avenida José Malhoa n.º 12, 1099-017 Lisboa, entre as 9 e as 16 horas, de segunda a sexta-feira, bem como no sítio desta Autoridade, em www.anacom.pt.

21 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *João António Cadete de Matos*.

310804374

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 8755/2017

Regulamento do Serviço de Recursos Financeiros e Materiais

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 62.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, e tendo em conta o Despacho n.º 13382/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 4 de novembro, que cria o Serviço de Recursos Financeiros e Materiais, aprovo o Regulamento do Serviço de Recursos Financeiros e Materiais da Universidade dos Açores, em anexo ao presente despacho de que faz parte integrante.

25 de setembro de 2017. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

Regulamento do Serviço de Recursos Financeiros e Materiais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece a orgânica, a estrutura e o funcionamento do Serviço de Recursos Financeiros e Materiais, adiante designado por SRFM, conforme o preceituado no n.º 3 do artigo 62.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, adiante designada por UAç.

Artigo 2.º

Natureza e Missão

O SRFM é o serviço de apoio que tem por missão assegurar a gestão dos recursos financeiros e materiais da UAç.

Artigo 3.º

Atribuições

O SRFM funciona na dependência direta do Administrador e exerce as suas atribuições nos domínios da administração financeira e patrimonial, competindo-lhe, designadamente:

- Assegurar o controlo da execução orçamental;
- Garantir os serviços de contabilidade e tesouraria;
- Promover e assegurar os procedimentos administrativos relativos à aquisição de bens e serviços, e à gestão dos bens patrimoniais.

Artigo 4.º

Organização e Estrutura

O SRFM prossegue as suas atribuições através da Secção de Orçamento, da Secção de Contabilidade e Tesouraria e da Secção de Aquisições, Gestão de Stocks e Património.

O SRFM é dirigido por um diretor de serviços que corresponde a um cargo de direção intermédia de 1.º grau, nos termos da alínea *a)* do n.º 4 do artigo 130.º dos estatutos da UAç.

Artigo 5.º

Competências do pessoal dirigente

Além das competências previstas no estatuto do pessoal dirigente e sem prejuízo de outras que lhe sejam delegadas, cabe ao diretor de serviços, designadamente:

- Coadjuvar o Administrador da UAç nas áreas de atribuição do SRFM;
- Orientar, coordenar e articular as atividades das diferentes secções do serviço;
- Informar e submeter a despacho superior os assuntos relativos ao serviço;
- Coordenar o pessoal, e distribuir, orientar e supervisionar as suas atividades;
- Elaborar informações sobre assuntos da competência do serviço.

Artigo 6.º

Secção de Orçamento

À Secção de Orçamento compete, nomeadamente:

- Preparar e acompanhar a execução orçamental;
- Avaliar e propor a necessidade de proceder a alterações orçamentais;
- Preparar os documentos de prestação de contas a submeter ao conselho de gestão;
- Colaborar na realização do plano e relatório de atividades, na sua componente económico-financeira;
- Elaborar os relatórios síntese da evolução económico-financeira;
- Acompanhar e reportar a evolução económico-financeira do orçamento;
- Acompanhar e reportar a evolução dos encargos gerais da UAç;
- Proceder mensalmente ao cômputo dos fundos disponíveis da UAç;
- Garantir o cumprimento das obrigações fiscais da UAç;
- Exercer outras tarefas ou atividades superiormente determinadas.

Artigo 7.º

Secção de Contabilidade e Tesouraria

À Secção de Contabilidade e Tesouraria compete, nomeadamente:

- Proceder ao registo de todos os movimentos financeiros e patrimoniais;
- Verificar e controlar os registos financeiros e patrimoniais;
- Emitir mapas e relatórios financeiros;
- Garantir a verificação do cabimento orçamental das propostas de despesa e demais disposições legais para efeitos de autorização;